

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº : 730/87 - Reautuado em 30-01-95  
INTERESSADO : José Pitol de Lara  
ASSUNTO : Indicação docente - FCEA de Osasco  
RELATOR : Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses  
PARECER CEE Nº : 180/95 - CETG - "D" Aprovado em 22-03-95  
Comunicado ao Pleno em 29-03-95

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica José Pitol de Lara para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Processamento de Dados", nos Cursos de Administração, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas idéias alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode--se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar na fase final do curso de pós-graduação "lato sensu" na área de Informática, com ênfase em Informática Gerência!.

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de José Pitol de Lara para lecionar "Processamento de Dados", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, até o final do ano letivo de 1995.

PROCESSO CEE N° 730/87

PARECER CEE N° 180/95

Nova indicação fica condicionada à conclusão do curso de pós-graduação referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 20 de março de 1995

**a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses**  
**Relator**

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Arthur Roguete de Macedo, Eduardo Storópoli, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Cristina Ferreira de Camargo e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1995

**a) Cons. José Mário Pires Azanha**  
**Presidente da CETG**